



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

Republicação

LEI Nº 440/2013

Autoriza o Município de Bela Vista da Caroba firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro com o Município de Pérola D'Oeste.

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro na área da saúde com o Município de Pérola D'Oeste/PR.

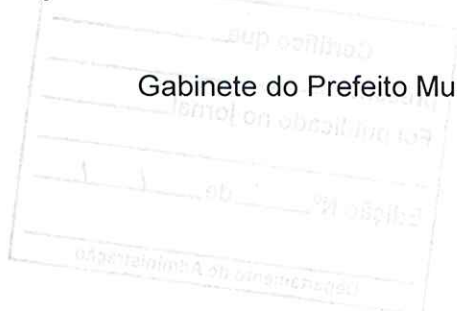
PARAGRAFO ÚNICO: O prazo de duração do Termo de Cooperação Técnico Financeiro, de que trata este artigo será de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1º desta Lei tem por objeto a utilização dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Pérola D'Oeste/PR, com a disponibilização de atendimento médico urgência/emergência para atendimento das segundas às sextas-feiras, das 17 horas de um dia às 8 horas do outro dia, e nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante às 24 horas do dia.

Art 3º - Os custos devidos pelo Município de Bela Vista da Caroba com o presente termo de cooperação, serão repassados pelo Fundo Municipal de Saúde ao Município de Pérola D'Oeste, mensalmente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2013.



DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

